



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

EDITAL Nº. 008/2024

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Iporã – Pr e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções de Diretor de Unidade Educacional (Diretor de Escola) das unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Iporã-Pr-, que se regerá pelo Decreto nº161/2024 de 26 de setembro de 2024, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições na forma do cronograma abaixo:

1. CRONOGRAMA:

DATA	ETAPAS
I – De 14/10/2024 a 25/10/2024	Inscrição e Entrega de Documentos
II – 30/10/2024	Homologação das Inscrições
III – 31/10/2024	Apresentação de Recurso das Inscrições
IV – 05/11/2024	Divulgação Resultado dos Recurso.
V – 11/11/2024 e 12/11/2024	Entrevista
VI – 14/11/2024	Resultado
VII- 18/11/2024	Apresentação de Recurso do Resultado
VIII – 19/11/2024	Resultado final
IX – 27/11/2024	Aprovação do Colegiado
X – 28/11/2024	Homologação do Resultado

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor de Unidade Escolar (Diretor de Escola) das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto nº 161/2024.

2.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as seguintes escolas: Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, Escola Municipal Willy Barth e Escola Municipal José Vicente da Silva.

2.3 O Processo de Qualificação - Diretor de Escola será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

2.3.1 - Inscrição do candidato e entrega dos documentos, conforme o item I do cronograma deste edital;

2.3.2 – Entrevista, conforme o item V do cronograma deste edital;

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 O cargo de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico-pedagógico e somente será provido por pessoa que preencha os requisitos estabelecidos neste edital e no Decreto Municipal Nº 161/2024, quais sejam:

I - Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II – Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena e nível de pós-graduação.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- III – Ser servidor efetivo e estar aprovado no estágio probatório;
- IV – Ter trabalhado efetivamente, no mínimo três anos no Estabelecimento de Ensino no qual pretende o cargo, exceto nas escolas dos Distritos que deverá ter trabalhado em pelo menos uma das duas escolas.
- V - Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional ou penalizado administrativamente nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício de função pública, comprovado mediante declaração do setor de recursos humanos;
- VI - Sendo servidor de carreira, não estar afastado do serviço público por qualquer motivo;
- VII - Não possuir falta injustificada no último ano de serviço público;
- VIII- Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;
- IX- Ser residente e domiciliado no Município de Iporã por no mínimo 02 (dois) anos;
- X - Não ter recebido advertência nos 02 (dois) últimos anos que antecedem a data do processo de escolha do diretor, comprovado com declaração da escola de atuação dos últimos dois anos ou Secretaria de Educação.
- XI - Não ter tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;
- XII - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos, comprovado com certidão de negativa.
- XIII - Não ter sofrido processo administrativo nos últimos dois anos contados até a data do último dia de inscrição da candidatura;
- XIV - Não ter mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou alternados de atestado médico, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de doença infectocontagiosa, cirurgia, pré-natais ou partos, com exceção de procedimentos estéticos reparadores comprovado mediante declaração do setor de recursos humanos;
- XV - Comprovar participação, com frequência mínima de 100% (cem por cento) em formações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, Cultura, ofertados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anual;
- XVI - O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Iporã, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

Parágrafo único. As exigências contidas nas alíneas "V" a "XIV", deverão ser comprovadas através de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do interessado protocolar o requerimento junto ao setor de protocolo do Município de Iporã, no prazo legal referente a tramitação.

3.1.1 A não apresentação dos documentos comprobatórios, bem como a não conclusão da especialização, acarretará a perda da função.

3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período apontado no Item 1 deste edital (Cronograma);

3.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

3.4 A participação no Processo de Qualificação - Diretor de Escola iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral designada para este fim.

3.5 Para se inscrever no Processo de Qualificação – Diretor de Escola, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) Por meio de ficha de inscrição, devidamente preenchida e os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para posse do cargo, contidos nesse edital, entregue para a Comissão de avaliação na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ficha de Inscrição anexo III deste;

3.8 A ficha de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: **PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA** – (Constar o número deste edital, nome da Instituição de Ensino para qual está sendo candidatado) NOME: (nome completo do candidato)

3.9 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

3.10 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.5 alínea "a", sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.12 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.13 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

3.14 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins ou entregues em outra data senão aquela da realização da inscrição.

3.15 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

3.16 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

3.17 O correto preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III) e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.

3.18 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme cronograma deste edital, mediante publicação no portal do Município

4.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período apontado no Cronograma, até às 17 horas daquela data.

4.2.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão de avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Pedro Álvares Cabral 1880, Centro - Iporã - Pr.

4.2.2 A Comissão de avaliação analisará todos os recursos regulares no prazo estabelecido no Cronograma (Item III e VII deste Edital) com as respostas aos recursos publicadas no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

4.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.3 A homologação das inscrições será divulgada conforme Cronograma, constante no Item 1 do Edital no endereço eletrônico

5. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

5.1 O candidato poderá fazer inscrição para apenas uma Instituição.

6. DAS VAGAS

Escola Municipal professora Geni Aparecida Giordano	1 vaga – 40 horas
Escola Municipal professora Delazir Pinezi	1 vaga – 40 horas
Escola Municipal Willy Barth 20 horas e Escola Municipal José Vicente da Silva 20 horas.	1 vaga - 40 horas

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Conforme Art 5º do Decreto Municipal 161/2024, a avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- I - Formação Profissional - Pós-graduação; 15 pontos
- II - Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 01 ponto por hora, limitando-se a 10 pontos;
- III - Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de Educação, mínimo de 40 horas anual – 05 pontos por ano, limitando- a 15 pontos;
- IV – Tempo de experiência no serviço de magistério, 03 pontos por ano, máximo 10 anos, limitando-se a 30 pontos;
- V – Tempo de experiência em gestão, 03 pontos por ano, máximo 10 anos, limitando-se a 30 pontos;

7.2 Conforme Art 6º do Decreto Municipal 161/2024, a avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

- a) Assiduidade;
- c) Pontualidade
- d) Comprometimento
- d) Participação em reuniões administrativas;
- e) Participação em reuniões Pedagógicas;
- f) Colaboração no ambiente de trabalho;
- g) Participação em Atividades Extraclasse;
- h) Integração com os demais professores;
- i) Integração com os servidores;
- j) Relacionamento com os alunos e pais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão observados, para fins de pontuação, o relatório de avaliação expedido pela instituição de ensino na qual o candidato trabalhou nos últimos 3 anos.

7.3 Os Candidatos que forem aprovados nos critérios Técnicos de Mérito, Desempenho para a Função de Diretor(a) nas devidas Unidades Escolares Municipais estão aptos para a entrevista na data e horário estabelecido no item V do CRONOGRAMA deste Edital.

7.4 Conforme Art 7º do Decreto Municipal 161/2024, a **entrevista:** Avaliação das habilidades de comunicação e liderança por meio de entrevista. 100 pontos, a qual será realizada pela comissão de avaliação em data e horário, conforme o item V do Cronograma deste Edital.

7.5 A pontuação mínima exigida para classificação do candidato é de 70 pontos em cada uma das avaliações (mérito, desempenho e entrevista). A média final será extraída da soma das três avaliações.

8. DO RESULTADO FINAL:

8.1 A partir do dia 19/11/2024, será apresentado o resultado final do Processo de Qualificação – Diretor de Escola, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelo candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

8.2 O candidato classificado em primeiro lugar, será submetido a consulta ao colegiado.

8.3 A Consulta ao Colegiado fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data, local e horário por ela estabelecido, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato.

8.4 Caso não seja aprovado pelo colegiado o candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a responsabilidade do Prefeito Municipal obedecendo os critérios da Lei Municipal 1048/2009 e a ordem de classificação com a homologação do resultado final.

9. DA POSSE:

9.1 A posse ocorrerá a partir do dia 01/01/2025, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3129 Página 171-174 Ano: XIII

Data: 10/10/2024

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

ANEXO I

I- AVALIAÇÃO POR MÉRITO:

Requisitos	Valor	NOTA
Formação Profissional - Pós-graduação	15 PONTOS	
Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 0,1 pontos por hora, máximo de 100 horas.	10 PONTOS	
Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de educação, mínimo de 40 horas anual.	15 PONTOS	
Tempo de experiência no serviço de magistério - 3 pontos por ano, máximo 10 anos.	30 PONTOS	
Tempo de experiência em gestão - 3 pontos por ano, máximo de 10 anos.	30 PONTOS	

ANEXO II

I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Requisito	Total 100 pontos	Nota
Assiduidade;	10 pontos	
Pontualidade	10 pontos	
Comprometimento	10 pontos	
Participação em reuniões administrativas	10 pontos	
Participação em reuniões Pedagógicas	10 pontos	
Colaboração no ambiente de trabalho	10 pontos	
Participação em Atividades Extraclasse	10 pontos	
Integração com os demais professores	10 pontos	
Integração com os servidores	10 pontos	
Relacionamento com os alunos e pais	10 pontos	

II - ENTREVISTA – MÁXIMO 100 PONTOS

III –CONSULTA AO COLEGIADO



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

ANEXO III

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nome do(a) Candidato(a): _____
Escola a que concorre: _____
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre: _____
Data de Nascimento: __/__/____
CPF: _____.____.____-____
Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Documentos obrigatório:

- I - Formação Profissional - Pós-graduação; 15 pontos () -----
- II - Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 0,1 pontos por horas, máximo de 100 horas. () _____
- III - Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de Educação, mínimo de 40 horas, sendo 5 pontos ano, máximo 15 pontos. () _____
- IV - Tempo de experiência no serviço de magistério, 3 pontos por ano, máximo 10 anos. () _____
- V - Tempo de experiência em gestão, 3 pontos por ano, máximo 10 anos () _____

Assinatura do Candidato

RESOLVE;

I – Alterar, a partir de 15 de outubro de 2024, a Portaria nº 1182/2024 de 03/07/2024, que designou a servidora **FLAVIA CIOLIN FASOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.907.527-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.300.669-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Professora Delazir Pinezzi, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D37E84FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1774/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Lucilene Alves Pereira	01/03/2023/2024	04/11/2024 a 23/11/2024	20
Thais Martins Laera	03/04/2023/2024	18/11/2024 a 02/12/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57C6A47B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1775/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILSON MOREIRA FÁVERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-538/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **NILSON MOREIRA FÁVERO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.038.705-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 787.348.199-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 28/04/2021 a 27/04/2022, a contar de 18/11/2024 a 02/12/2024 e mais 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 28/04/2022 a 27/04/2023, a contar de 03/12/2024 a 01/01/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0D645A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1776/2024

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO SENHOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I - **DESIGNAR** o servidor público Senhor **EDINALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da cédula de identidade nº 4.606.140-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atuar junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR – EMATER, durante os exercícios de 2023 e 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9293AAD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 008/2024

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Iporã – Pr e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções de Diretor de Unidade Educacional (Diretor de

Escola) das unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Iporã-Pr-, que se regerá pelo Decreto nº161/2024 de 26 de setembro de 2024, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições na forma do cronograma abaixo:

CRONOGRAMA:

DATA	ETAPAS
I - De 14/10/2024 a 25/10/2024	Inscrição e Entrega de Documentos
II - 30/10/2024	Homologação das Inscrições
III - 31/10/2024	Apresentação de Recurso das Inscrições
IV - 05/11/2024	Divulgação Resultado dos Recursos
V - 11/11/2024 e 12/11/2024	Entrevista
VI - 14/11/2024	Resultado
VII - 18/11/2024	Apresentação de Recurso do Resultado
VIII - 19/11/2024	Resultado final
IX - 27/11/2024	Aprovação do Colegiado
X - 28/11/2024	Homologação do Resultado

DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor de Unidade Escolar (Diretor de Escola) das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto nº 161/2024.

2.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as seguintes escolas: Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, Escola Municipal Professora Delazir Pinezzi, Escola Municipal Willy Barth e Escola Municipal José Vicente da Silva.

2.3 O Processo de Qualificação - Diretor de Escola será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

2.3.1 - Inscrição do candidato e entrega dos documentos, conforme o item I do cronograma deste edital;

2.3.2 - Entrevista, conforme o item V do cronograma deste edital;

DAS INSCRIÇÕES:

3.1 O cargo de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico-pedagógico e somente será provido por pessoa que preencha os requisitos estabelecidos neste edital e no Decreto Municipal Nº 161/2024, quais sejam:

I - Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II - Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena e nível de pós-graduação.

III - Ser servidor efetivo e estar aprovado no estágio probatório;

IV - Ter trabalhado efetivamente, no mínimo três anos no Estabelecimento de Ensino no qual pretende o cargo, exceto nas escolas dos Distritos que deverá ter trabalhado em pelo menos uma das duas escolas.

V - Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional ou penalizado administrativamente nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício de função pública, comprovado mediante declaração do setor de recursos humanos;

VI - Sendo servidor de carreira, não estar afastado do serviço público por qualquer motivo;

VII - Não possuir falta injustificada no último ano de serviço público;

VIII - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;

IX - Ser residente e domiciliado no Município de Iporã por no mínimo 02 (dois) anos;

X - Não ter recebido advertência nos 02 (dois) últimos anos que antecedem a data do processo de escolha do diretor, comprovado com declaração da escola de atuação dos últimos dois anos ou Secretaria de Educação.

XI - Não ter tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;

XII - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos, comprovado com certidão de negativa.

XIII - Não ter sofrido processo administrativo nos últimos dois anos contados até a data do último dia de inscrição da candidatura;

XIV - Não ter mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou alternados de atestado médico, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de doença infectocontagiosa, cirurgia, pré-natais ou partos, com exceção de procedimentos estéticos reparadores comprovado mediante declaração do setor de recursos humanos;

XV - Comprovar participação, com frequência mínima de 100% (cem por cento) em formações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, Cultura, ofertados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anual;

XVI - O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Iporã, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

Parágrafo único. As exigências contidas nas alíneas "V" a "XIV", deverão ser comprovadas através de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do interessado protocolar o requerimento junto ao setor de protocolo do Município de Iporã, no prazo legal referente a tramitação.

3.1.1 A não apresentação dos documentos comprobatórios, bem como a não conclusão da especialização, acarretará a perda da função.

3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período apontado no Item 1 deste edital (Cronograma);

3.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

3.4 A participação no Processo de Qualificação - Diretor de Escola iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral designada para este fim.

3.5 Para se inscrever no Processo de Qualificação - Diretor de Escola, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) Por meio de ficha de inscrição, devidamente preenchida e os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para posse do cargo, contidos nesse edital, entregue para a Comissão de avaliação na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ficha de Inscrição anexo III deste;

3.8 A ficha de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: **PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA** - (Constar o número deste edital, nome da Instituição de Ensino para qual está sendo candidatado) NOME: (nome completo do candidato)

3.9 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.10 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.5 alínea "a", sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.12 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.13 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

3.14 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins ou entregues em outra data senão aquela da realização da inscrição.

3.15 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

3.16 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

3.17 O correto preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III) e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.

3.18 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme cronograma deste edital, mediante publicação no portal do Município

4.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período apontado no Cronograma, até às 17 horas daquela data.

4.2.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão de avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Pedro Álvares Cabral 1880, Centro - Iporã - Pr.

4.2.2 A Comissão de avaliação analisará todos os recursos regulares no prazo estabelecido no Cronograma (Item III e VII deste Edital) com as respostas aos recursos publicadas no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

4.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.3 A homologação das inscrições será divulgada conforme Cronograma, constante no Item I do Edital no endereço eletrônico

DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

5.1 O candidato poderá fazer inscrição para apenas uma Instituição.

DAS VAGAS

Escola Municipal professora Geni Aparecida Giordano	1 vaga - 40 horas
Escola Municipal professora Delazir Pinezi	1 vaga - 40 horas
Escola Municipal Willy Barth 20 horas e Escola Municipal José Vicente da Silva 20 horas.	1 vaga - 40 horas

• DA AVALIAÇÃO

7.1 Conforme Art 5º do Decreto Municipal 161/2024, a avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

I - Formação Profissional - Pós-graduação; 15 pontos

II - Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 01 ponto por hora, limitando-se a 10 pontos;

III - Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de Educação, mínimo de 40 horas anual - 05 pontos por ano, limitando- a 15 pontos;

IV - Tempo de experiência no serviço de magistério, 03 pontos por ano, máximo 10 anos, limitando-se a 30 pontos;

V - Tempo de experiência em gestão, 03 pontos por ano, máximo 10 anos, limitando-se a 30 pontos;

7.2 Conforme Art 6º do Decreto Municipal 161/2024, a avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

- Assiduidade;
- Pontualidade
- Comprometimento

d) Participação em reuniões administrativas;

e) Participação em reuniões Pedagógicas;

f) Colaboração no ambiente de trabalho;

g) Participação em Atividades Extraclasse;

h) Integração com os demais professores;

i) Integração com os servidores;

j) Relacionamento com os alunos e pais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão observados, para fins de pontuação, o relatório de avaliação expedido pela instituição de ensino na qual o candidato trabalhou nos últimos 3 anos.

7.3 Os Candidatos que forem aprovados nos critérios Técnicos de Mérito, Desempenho para a Função de Diretor(a) nas devidas Unidades Escolares Municipais estão aptos para a entrevista na data e horário estabelecido no item V do CRONOGRAMA deste Edital.

7.4 Conforme Art 7º do Decreto Municipal 161/2024, a **entrevista:** Avaliação das habilidades de comunicação e liderança por meio de entrevista. 100 pontos, a qual será realizada pela comissão de avaliação em data e horário, conforme o item V do Cronograma deste Edital.

7.5 A pontuação mínima exigida para classificação do candidato é de 70 pontos em cada uma das avaliações (mérito, desempenho e entrevista). A média final será extraída da soma das três avaliações.

DO RESULTADO FINAL:

8.1 A partir do dia 19/11/2024, será apresentado o resultado final do Processo de Qualificação - Diretor de Escola, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelo candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

8.2 O candidato classificado em primeiro lugar, será submetido a consulta ao colegiado.

8.3 A Consulta ao Colegiado fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data, local e horário por ela estabelecido, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato.

8.4 Caso não seja aprovado pelo colegiado o candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a responsabilidade do Prefeito Municipal obedecendo os critérios da Lei Municipal 1048/2009 e a ordem de classificação com a homologação do resultado final.

DA POSSE:

9.1 A posse ocorrerá a partir do dia 01/01/2025, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I- AVALIAÇÃO POR MÉRITO:

Requisitos	Valor	NOTA
Formação Profissional - Pós-graduação	15 PONTOS	
Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 01 ponto por hora, máximo de 100 horas.	10 PONTOS	
Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de educação, mínimo de 40 horas anual.	15 PONTOS	
Tempo de experiência no serviço de magistério - 3 pontos por ano, máximo 10 anos.	30 PONTOS	
Tempo de experiência em gestão - 3 pontos por ano, máximo de 10 anos.	30 PONTOS	

ANEXO II

I- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Requisito	Até 100 pontos	Nota
Assiduidade;	10 pontos	
Pontualidade	10 pontos	
Comprometimento	10 pontos	
Participação em reuniões administrativas	10 pontos	
Participação em reuniões Pedagógicas	10 pontos	
Colaboração no ambiente de trabalho	10 pontos	

Participação em Atividades Extraclasse	10 pontos	
Integração com os demais professores	10 pontos	
Integração com os servidores	10 pontos	
Relacionamento com os alunos e pais	10 pontos	

II - ENTREVISTA – MÁXIMO 100 PONTOS**III –CONSULTA AO COLEGIADO****ANEXO III**

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nome do(a) Candidato(a): _____
 Escola a que concorre: _____
 Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 CPF: _____
 Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Documentos obrigatório:

- I - Formação Profissional - Pós-graduação; 15 pontos () -----
 II -Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 0,1 pontos por horas, máximo de 100 horas. () _____
 III - Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de Educação, mínimo de 40 horas, sendo 5 pontos ano, máximo 15 pontos. () _____
 IV – Tempo de experiência no serviço de magistério, 3 pontos por ano, máximo 10 anos. () _____
 V –Tempo de experiência em gestão, 3 pontos por ano, máximo 10 anos () _____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
 Código Identificador:B3E26B32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1777/2024

REVOGA O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 01 de outubro de 2024 o ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE concedido através da Portaria nº. 1187/2024 de 04/07/2024 e Portaria nº. 1660/2024 de 20/09/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2024.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
 Código Identificador:E128216C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CIDADÃOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ACOLOHIMENTO DO PROJETIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLOHIMENTO DEL.033/2024

Considerando o art. 230 da Constituição Federal que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

Considerando que o art. 3º da Lei nº 771 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati, através de seu presidente, proferiu a Resolução nº 005/2024, em reunião ordinária, e controlada nº 005/2024, na data de 09/10/2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Acolhimento do Projeto Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del.033/2024.

Artigo 2º - Aprovar o Termo de Acolhimento do Projeto Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del.033/2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 de outubro de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Publicado por:
 Tereza Osinski Ferreira
 Código Identificador:A0151241

CASA DOS CIDADÃOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ACOLOHIMENTO DO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II DEL.034/2024

Considerando o art. 230 da Constituição Federal que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

Considerando que o art. 3º da Lei nº 771 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati, através de seu presidente, proferiu a Resolução nº 006/2024, em reunião extraordinária de formação de quórum, em sessão nº 105/2024 na data de 09/10/2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação e o Termo de Acolhimento do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024.